



ASSUNTO:  
**AJUSTE DE LIMITES DE PARQUE URBANO**

HOMOLOGO

EM 07 DE novembro DE 19 94

PREFEITO

Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA Vinte e seis de outubro de 1994 ----- face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

O ajuste de limites do Parque Urbano localizado no quarteirão formado pelas Estradas João Antonio Silveira, Barro Vermelho e Diretriz 7101 (UTF 13 - UTSI 71), conforme configurado na planta "2" anexa.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

**AJUSTE DE LIMITES DE PARQUE URBANO**

## JUSTIFICATIVA

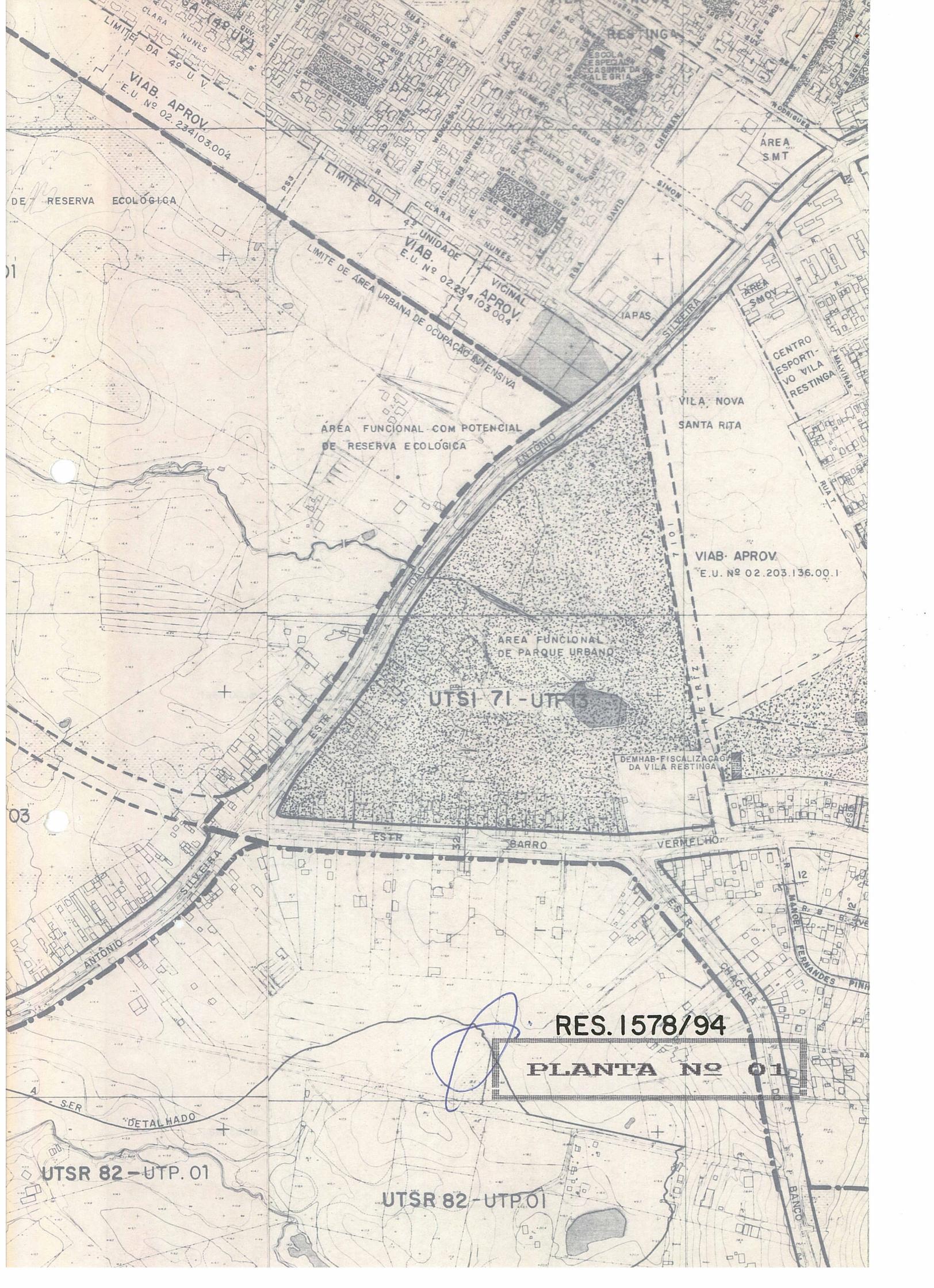
A presente alteração de traçado de limites de Parque Urbano deve-se aos comprometimentos com edificações implantadas sobre a referida área ao longo das Estradas João Antonio Silveira e Barro Vermelho.

A modificação mantém preservado o potencial dos valores naturais significativos que determinaram a instituição do referido parque, e ajusta-se ao anteprojeto de lei complementar aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, através do parecer nº 098/93.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.234755.00.5.

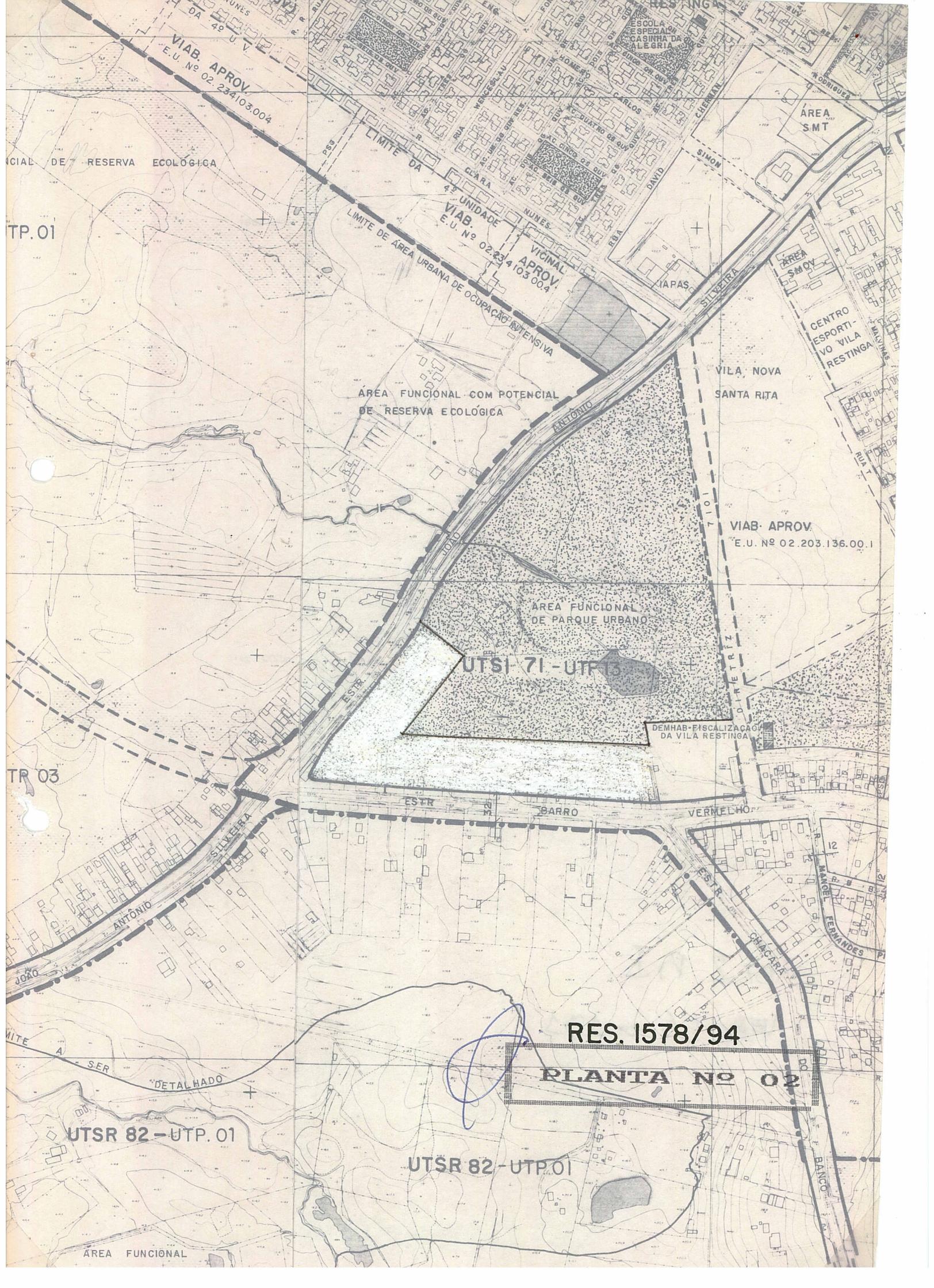
PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



RES. 1578/94

PLANTA Nº 01



VIAB. APROV  
E.U. Nº 02.234.103.004

ÁREA FUNCIONAL DE RESERVA ECOLÓGICA

UTP.01

LIMITE DA UNIDADE VIAB. APROV  
E.U. Nº 02.234.103.004  
LIMITE DE ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

ÁREA FUNCIONAL DE PARQUE URBANO

UTSI 71 - UTP 13

VIAB. APROV  
E.U. Nº 02.203.136.00.1

DEMHAB-FISCALIZAÇÃO DA VILA RESTINGA

UTR 03

RES. 1578/94

PLANTA Nº 02

UTSR 82 - UTP.01

UTSR 82 - UTP.01

ÁREA FUNCIONAL